



São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 584/2023/GSMS

De: Secretaria Municipal de Saúde de São Jose dos Quatro Marcos - MT

Para: JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA

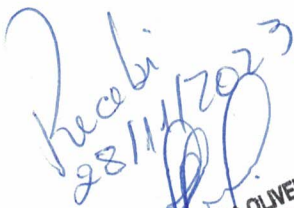
Assunto: ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H

Prezado Senhor,

Cumprimentando – o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar novo Termo de Referencia para ser alterado no processo da licitação do pregão presencial de SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.

Sendo o que havia para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Rafael Soares Correia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 447/2023


JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Licitação
PREGÃO Nº 439/2023
Portaria nº 439/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFERENTE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H/DIA, A SER REALIZADO NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RODOVIA MT 339 KM 01 PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT." através de processo licitatório na modalidade "Pregão PRESENCIAL".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	106.001.001	307388-2	SERVIÇOS MEDICOS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO (PA) EM REGIME DE 24 HORAS	SV	12

* Entende-se por Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência os denominados prontos-socorros hospitalares, pronto-atendimentos hospitalares, emergências hospitalares, emergências de especialidades ou quaisquer outras denominações excetuando-se os Serviços de Atenção às Urgências não Hospitalares, como as UPAs e congêneres, conforme Resolução CFM nº 2.077/14.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição/contratação dos serviços de PRONTO ATENDIMENTO 24H/DIA, evitará a interrupção de uma prestação de serviços que atualmente já é ofertada aos munícipes quatromarquenses, proporcionando atenção à saúde no âmbito hospitalar de urgência e emergência. A interrupção deste serviço pode ocasionar diversos fatores negativos, tanto aos pacientes, como para a gestão. Tendo em vista que é um segmento exposto e visível. As procuras para esses serviços são voltadas para pacientes em situações que exigem cuidados imediatos, e problemas neste setor podem causar choque e indignação na população. Portanto torna-se imprescindível a continuação da oferta destes serviços aos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução aplicada na execução de processo licitatório está baseada na economicidade financeira e o atendimento em tempo hábil para início do exercício de 2024, no atendimento da demanda da secretaria, evitando interrupção nos atendimentos a população deste município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado entre a prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, edital, termo



técnico anexo, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa/entidade interessada deverá apresentar:

6.1. Cadastro e habilitação no CNES, compatível com o presente objeto, em pelo menos 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos;

6.2. Declaração de Capacidade Técnica que conste a prestação de serviços de pronto atendimento/pronto socorro em pelo menos 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos;

6.3. Comprovação de que a empresa/entidade funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

7. DA EXECUÇÃO

A previsão para o início da execução da contratação dos serviços será em 03/01/2024.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato, servidor da prefeitura municipal, mencionado no D.O.D, onde será formalizado a nomeação.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a verificação dos itens na emissão da respectiva NOTA FISCAL E SUAS CERTIDÕES, E DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM TODOS OS GASTOS DO MÊS EM REFERÊNCIA, E RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS ANEXOS A NOTA FISCAL, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da aquisição, será acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a



obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária da secretaria municipal participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
08	02	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39	577	500
08	02	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39	578	600

13. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

14. DA GARANTIA

A empresa vencedora terá o período de vigência do contrato e/ou dos quantitativos empenhados dentro do limite previsto no termo de referência e edital conforme a necessidade das secretarias requerentes da prefeitura municipal.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

O objeto do certame será realizado na sede do hospital municipal localizado na rodovia MT 339 KM 01 perímetro urbano de São José Dos Quatro Marcos/MT.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para início da execução dos serviços está prevista para 03/01/2024.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.



- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- e. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- f. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- g. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- h. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- i. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.
- j. Apresentar quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie,



estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia do PA;

- k. Alvará de Funcionamento, constando atividades relacionadas com o Pronto Atendimento e/ou Pronto Socorro.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de outubro de 2023.

JÉSSICA ARAUJO BATISTA
CHEFE DE DEPARTAMENTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 129/2023